CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7929/2023

Ementa

Institui o "Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil" e dá outras providências.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
02/03/2023	**03/03/2023**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 221/2022 - **Autoria: SÉRGIO JOSÉ TEIXEIRA**

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
05/10/2026	Lei Ordinária nº 8599/2026	Norma correlata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.929, DE 02 DE MARÇO DE 2023

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

Institui o "Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil" e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o "Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil", a ser celebrado anualmente no dia 23 de novembro, data na qual é comemorado o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantojuvenil.

Art. 2º Os objetivos do Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil são:

I - estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantojuvenil;

II - entender a importância do diagnóstico precoce do câncer na criança e no adolescente;

III - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;

IV - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;

V - difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantojuvenil;

VI - apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 02 de março de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 02 de março de 2023